



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE  
ÁGUAS DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E-mail: sms@aguasdaprata.sp.gov.br

Rua: Lázaro Anselmo Ramos nº. 200 – Jd. Águas da Prata.

Fone: 0XX19-3642-1303

**TERMO DE REFERENCIA- NEBULIZAÇÃO**

**1. Justificativa**

A nebulização e desinsetização são medidas fundamentais no combate à dengue, uma doença transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, que pode causar sérios problemas de saúde para a população. A contratação de uma empresa especializada nesse serviço é de extrema importância para garantir a eficácia das ações de prevenção e controle da dengue.

Atualmente, a cidade registra um total de 18 casos da doença (atualizado em 11.03.2024), o que demonstra a necessidade imediata de ações efetivas para o controle e prevenção da propagação do mosquito *Aedes aegypti*.

A nebulização e desinsetização são ações fundamentais no controle do mosquito transmissor da dengue, uma vez que visam eliminar os focos de reprodução do *Aedes aegypti* e reduzir a infestação nas áreas afetadas. A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir a efetividade das medidas de controle e prevenção, visando proteger a saúde da população e evitar a propagação da doença.

Considerando a situação emergencial, é imprescindível que o processo de contratação seja conduzido de forma ágil e eficiente, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, a fim de assegurar a transparência e a lisura do processo de contratação.

**2. Objeto**

De acordo com a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, a Secretaria de Saúde da cidade de Águas da Prata, SP, está em busca de uma contratação emergencial de uma empresa especializada em nebulização e desinsetização contra a dengue.

**3. Do prazo**

A presente contratação terá vigência de 03 meses.

**AUTORIZADO**  
14/03/24

Bruno ~~Sergent~~ Rielli  
Secretário Municipal de Gabinete  
RG: 28506.752-0



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE  
ÁGUAS DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E-mail: sms@aguasdaprata.sp.gov.br

Rua: Lázaro Anselmo Ramos nº. 200 – Jd. Águas da Prata.

Fone: 0XX19-3642-1303

#### **4. Especificação do Objeto**

Os serviços compreendem:

- a) visitação de imóveis públicos e privados para orientação, detecção, eliminação e retirada de criadouros do mosquito aedes aegypti e outros vetores, em rotina diária ou por demanda específica;
- b) atuação em mutirões de retirada de materiais inservíveis e potenciais criadouros de mosquitos em residências e prédios públicos e comerciais.
- c) nebulização de inseticida e/ou aplicação de larvicida para controle de vetores, sob orientação dos órgão de vigilância em saúde do município;
- d) coleta e organização dos dados sobre vigilância ambiental de estabelecimentos comerciais, residências e outros locais públicos ou privados;
- e) apoio em ações e campanhas de imunização de animais domésticos;

Os serviços serão desenvolvidos sob a fiscalização, supervisão, orientação e controle do órgão de vigilância em saúde do município. Os serviços serão prestados em todo o território do município, compreendendo imóveis residenciais e comerciais, públicos e privados, conforme a necessidade, sob determinação, planejamento e orientação do órgão de vigilância em saúde do município.

-Realizações de ações de combate as arboviroses que será realizado em 03 meses contando com uma equipe da contratada para a execução dos serviços será composta por 03 (funcionários) trabalhadores postos à disposição da Prefeitura contratante.

A contratada fornecerá uniformes apropriados e equipamentos de proteção individual à equipe de trabalho.

Durante a execução dos serviços, a equipe de trabalho da contratada deverá tomar todos os cuidados necessários, de modo a proteger os pedestres, animais, veículos etc



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: sms@aguasdaprata.sp.gov.br

Rua: Lázaro Anselmo Ramos nº. 200 – Jd. Águas da Prata.

Fone: 0XX19-3642-1303

### 5. Dos Materiais

Os equipamentos para nebulização em UBV, da contratada, devem preencher as seguintes características mínimas: vazão de 30 a 50 ml/min e gotas aspergidas com diâmetro mediano em torno de 30 micra. Os equipamentos deverão estar disponíveis à equipe de Controle de Vetor, para verificação das especificações técnicas a qualquer momento. Verificada inadequação, o equipamento será adequado/substituído imediatamente.

Os produtos químicos a serem utilizados serão fornecidos prontos pelo Ministério da Saúde (MS) e CCD.

Equipamentos de proteção individual para todos os funcionários atuantes, bem como reserva em caso de necessidade de substituição, na forma exigida por lei e devidamente dentro dos padrões e normas técnicas de aprovação.

- a) Macacão do tipo Tyvek;
- b) Luva Nitrílica;
- c) Bota de Segurança;
- d) Óculos de proteção;
- e) Protetor auricular;
- f) Máscara facial com respirador para gases e vapores que suporte até 0,5% de volume de concentração;
- g) Máscara facial inteira – linha fullface
- h) Nebulizador Costal UBV, motorizado do tipo Guarany .

### 6. Dos veículos para deslocamento das equipes e equipamentos

Veículo para o transporte de passageiros e equipamentos (nebulizadores) que atuam nas atividades de bloqueio e nebulização, conforme legislação para tal atividade.

### 7. Do cronograma e dos locais de serviços

O cronograma e os locais das prestações de serviços de nebulização serão elaborados e disponibilizados pelos técnicos da Vigilância em Saúde e/ou Controle de Endemias, devendo ser integralmente atendido pela proponente vencedora.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE  
ÁGUAS DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E-mail: sms@aguasdaprata.sp.gov.br

Rua: Lázaro Anselmo Ramos nº. 200 – Jd. Águas da Prata.

Fone: 0XX19-3642-1303

A equipe contratada deverá se apresentar no Setor de Controle de Endemias, as 07h30min (sete horas e trinta minutos), permanecendo até o cumprimento das 5 horas (cinco horas) diárias.

## **8. Condições de fornecimento**

Os serviços prestados deverão ser realizados conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

O fiscal designado fará o comparativo das informações e, em seguida, a Secretaria de Saúde atestará o pagamento, nos termos do item seguinte.

## **9. Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a Secretaria Municipal de Saúde ter visto o documento fiscal que será antecipadamente conferido pelo responsável.

## **10. Obrigações da Contratada**

10.1 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.2 Fornecer a mão de obra, os uniformes, EPIs conforme legislação vigente e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive a monitorização bioquímica da colinesterase dos aplicadores, conforme legislação vigente, sem ônus para a contratante.

10.3 Disponibilizar 02 (dois) atomizadores costais UBV (ultra baixo volume) em vazão adequada a atividade de nebulização para controle do *Aedes aegypti*, bem como o combustível, e mantê-los a disposição da equipe. Deverá também promover a manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos.

10.4 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente; Providenciar que seus empregados estejam devidamente trajados para as suas funções, não sendo permitido o uso de roupas ou calçados inadequados.

10.5 Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomar ou fazer com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Responsabilizar-se integralmente pela remuneração de seus empregados, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários.

10.7 Atender todas as exigências legais postas ou que venham ser criadas através de normatização legal relativas a Segurança do Trabalho ou em atendimento a Convenções Coletivas da Categoria.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE  
ÁGUAS DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E-mail: sms@aguasdaprata.sp.gov.br

Rua: Lázaro Anselmo Ramos nº. 200 – Jd. Águas da Prata.

Fone: 0XX19-3642-1303

10.8 Cumprir as normas disciplinares e de segurança, as leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive, as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova mensal dos recolhimentos devidos.

10.9 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.10 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Saúde.

10.11 Não utilizar o nome da Secretaria Municipal de Saúde ou sua qualidade de proponente vencedora, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos sob pena de rescisão.

10.12 Garantir a higienização dos EPIs que necessitem de lavagem com a periodicidade adequada conforme normas técnicas preconizadas pelo Ministério da Saúde. Executar a lavagem e manutenção dos equipamentos, bem como dar destinação adequada aos resíduos e sobras das soluções e da água de lavagem

10.13 Responsabilizar por encontrar e zelar um local adequado para o armazenamento do inseticida utilizado para a execução do serviço, conforme legislação vigente.

10.14. Responsabilizar por encontrar e zelar um local adequado para que os funcionários após a aplicação do inseticida, fazer sua higiene pessoal conforme legislação vigente.

10.15 Substituir em um prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), a critério da fiscalização da contratante, técnicos e equipamentos que não ofereçam segurança ou estejam sem condições de executarem os serviços, sem ônus para a contratante.

10.16 Zelar pelo bom andamento dos serviços, pelas instalações visitadas e pelos equipamentos da contratante.

10.17 Fornecer alimentação aos funcionários e veículos adequados em número suficiente para locomoção dos funcionários e nebulizadores portáteis até os locais de trabalho designados pela contratante, sem ônus para a mesma.

10.18 Indenizar a contratante por quaisquer danos causados a instalações, móveis, veículos, utensílios ou equipamentos, por seus empregados.

10.19 A contratada deve se responsabilizar por qualquer dano causado no trabalho.

10.20 Informar na assinatura do contrato os números de telefone ou de outro meio de comunicação com as equipes que permita agilidade no contato.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE  
ÁGUAS DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E-mail: sms@aguasdaprata.sp.gov.br

Rua: Lázaro Anselmo Ramos nº. 200 – Jd. Águas da Prata.

Fone: 0XX19-3642-1303

10.21 Informar em um prazo máximo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das ações executado.

**11. Obrigações da Contratante**

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Ter pessoal disponível para o recebimento horário previsto neste documento;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega execução do serviço do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- e) Recusar-se a atestar os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado.
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- i) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

**12. Das medições dos serviços**

**12.1** A Secretaria do Municipal de Saúde, realizará controle diário da equipe contratada, e o monitoramento do rendimento das ações.

**12.2** Para efeito de medição, serão considerados os serviços efetivamente executados por dia/equipe e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Controle de Endemias.

**12.3** A medição será diária. O comprovante fiscal deverá ser emitido e entregue ao Coordenador Setor de Controle de Endemias para atestar a realização dos serviços através dos relatórios de controle emitidos pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento 30 (trinta) dias após o aceite da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE  
ÁGUAS DA PRATA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
E-mail: sms@aguasdaprata.sp.gov.br  
Rua: Lázaro Anselmo Ramos nº. 200 – Jd. Águas da Prata.  
Fone: 0XX19-3642-1303

**12.4** A medição não aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua apresentação.

**12.5** A devolução da medição não aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

Águas da Prata, 12 de março de 2024.

Maria Carolina Rehder Regini da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
Município de Águas da Prata

Maria Carolina Rehder Regini da Silva  
Secretaria da Saúde